



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarimi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

Política de Investimentos

2021

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA**

Santa Albertina, 22 de Dezembro de 2020



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar · Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

Sumário

1	Introdução	2
2	Definições	2
3	Gestão Previdenciária (Pró Gestão).....	2
4	Comitê de Investimentos.....	3
5	Consultoria de Investimentos.....	4
6	Diretrizes Gerais.....	5
7	Modelo de Gestão	6
8	Segregação de Massa	7
9	Meta de Retorno Esperado.....	7
10	Aderência das Metas de Rentabilidade	7
11	Carteira Atual	8
12	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação	8
13	Cenário	9
14	Alocação Objetivo	10
15	Apreçamento de ativos financeiros	11
16	Gestão de Risco.....	12
16.1	Risco de Mercado.....	12
16.1.1	VaR	12
16.2	Risco de Crédito	13
16.2.1	Abordagem Qualitativa.....	13
16.3	Risco de Liquidez.....	15
16.4	Risco Operacional.....	16
16.5	Risco de Terceirização	17
16.6	Risco Legal.....	17
16.7	Risco Sistêmico.....	18
16.8	Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento	18
17	Considerações Finais.....	18



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar · Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

1 Introdução

O Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA é constituído na forma da legislação pertinente em vigor, com caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar a previdência social dos servidores, conforme estabelece a Lei nº 534, de 05 de dezembro de 2007 e alterações posteriores e a Resolução CMN nº 3.992/2010 e posteriores alterações, que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores do plano de benefício administrado pelo IPRESA. A presente Política de Investimentos (P.I.) foi discutida e aprovada pelo Conselho Deliberativo do IPRESA na reunião extraordinária, que ocorreu em 22/12/2020.

2 Definições

Ente Federativo: Município de Santa Albertina, Estado de São Paulo

Unidade Gestora: Instituto de Previdência Municipal de Santa Albertina - IPRESA

CNPJ: 05.102.787/0001-16

Meta de Retorno Esperada: IPCA + 5,42% a.a.

Categoria do Investidor: Geral.

3 Gestão Previdenciária (Pró Gestão)

A adoção das melhores práticas de Gestão Previdenciária, de acordo com a Portaria MPS nº 185/15 e alterações, e o Manual do Pró-Gestão versão 3.1/2020, tem por objetivo incentivar o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) na adoção de melhores práticas de gestão previdenciária, que proporcione maior controle dos seus ativos e passivo e mais transparência no



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

relacionamento com os segurados e a sociedade. O **IPRESA** vem estudando a possibilidade de efetuar a adesão ao referido Programa do Pró Gestão RPPS, inclusive já tendo efetuado o consagrado Estudo de *ALM (Asset Liability Management)*, de acordo com os ditames do item 3.2.6, do Manual do Pró Gestão.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete ao Comitê de Investimentos, a elaboração da Política de Investimento (P.I.), que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, o agente superior nas definições das políticas e das estratégias gerais da Instituição.

Ainda de acordo com os normativos, esta P.I. estabelece os princípios e as diretrizes a serem seguidas na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração do **IPRESA**, visando atingir e preservar o equilíbrio financeiro e atuarial e a solvência do plano.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável, sendo os administradores e gestores incumbidos da responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

4 Comitê de Investimentos

De acordo com a Portaria MPS nº 519/11 e posteriores alterações, combinado com o Decreto nº 2.145, de 25 de julho de 2014, o Comitê de Investimento do **IPRESA** é formado por membros integrantes da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou do Conselho Fiscal, possuindo caráter consultivo, propositivo e deliberativo. O fato de em sua composição estarem presentes pessoas tecnicamente preparadas permite que o mesmo, seja responsável por zelar pela implementação desta Política de Investimento e realizar recomendações junto à Diretoria

3



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

Executiva, Conselho Deliberativo. Neste colegiado, podem ainda participar especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

O comitê de investimento é formado por 03 membros. A maioria dos membros do comitê são certificados conforme disposto a seguir:

Tipo de Certificação Profissional	Quantidade de Membros Certificados	Data de Vencimento da Certificação
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 10	01	21/09/2021
Certificação Profissional ANBIMA: CPA – 20		
Certificação de Especialista em Investimento ANBIMA: CEA		
Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social (CGRPPS)	01	28/11/2023

O RPPS X deve sempre atentar para a data de vencimento das certificações acima, pois se não houver a maioria do Comitê de Investimentos certificada, perderá, no dia seguinte, o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP).

5 Consultoria de Investimentos

A consultoria de investimentos terá a função de auxiliar o IPRESA no acompanhamento e monitoramento do desempenho do risco de mercado, do enquadramento das aplicações dos

4



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar · Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

recursos e do confronto do retorno observado *vis a vis* o seu retorno esperado. Essa consultoria deverá ser cadastrada junto a CVM única e exclusivamente como consultora de valores mobiliários. O contrato firmado com a Consultoria de Investimentos deverá obrigatoriamente observar as seguintes Cláusulas:

5.1 - que o objeto do contrato será executado em estrita observância das normas da CVM, inclusive da INCVM nº 592/2017;

5.2 - que as análises fornecidas serão isentas e independentes; e

5.3 - que a contratada não percebe remuneração, direta ou indireta, advinda dos estruturadores dos produtos sendo oferecidos, adquiridos ou analisados, em perfeita consonância ao disposto no art. 18, III, "a" da Resolução CMN nº 3.922/10: Art. 18. Na hipótese de contratação objetivando a prestação de serviços relacionados à gestão dos recursos do regime próprio de previdência social: (...) III - a contratação sujeitará o prestador e as partes a ele relacionadas, direta ou indiretamente, em relação às aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social, a fim de que: a) não recebam qualquer remuneração, benefício ou vantagem que potencialmente prejudiquem a independência na prestação de serviço.

6 Diretrizes Gerais

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta P.I. buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do IPRESA, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos traçados.

Esta P.I. entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 12 meses que se estende de janeiro a dezembro de 2021.

5



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

Esta política está de acordo com a Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações e a Portaria MPS nº 519/11 e alterações que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios bem como parâmetros mínimos para as alocações de recursos e limites, utilização de veículos de investimento e a meta de rentabilidade.

Adicionalmente este documento trata da metodologia adotada para o apreçamento dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, em consonância com as definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta P.I. e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos, conforme definições constantes na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do **IPRESA**, desde que este plano não seja contrário ao arcabouço legal constituído.

Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, o **IPRESA** deverá comunicar oficialmente a Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

7 Modelo de Gestão

A gestão das aplicações dos recursos do **IPRESA** de acordo com o Artigo 3º, §5º, Inciso II, da Portaria MPS nº 519/11, é própria, ou seja, o **IPRESA** realizará diretamente a execução da P.I. de sua carteira, decidindo sobre as alocações dos recursos e respeitados os parâmetros da legislação e definidos nesta P.I.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarimi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

8 Segregação de Massa

O IPRESA não possui segregação de massa do seu plano de benefícios.

9 Meta de Retorno Esperado

Para o exercício de 2021 o IPRESA prevê que o seu retorno esperado será IPCA acrescido de uma taxa de juros anual de 5,42%, tendo em vista que o *duration* do passivo calculado pelo atuário resultou em 16,75 anos, conforme a Portaria nº 12.223, de 14 de maio de 2020 da Secretaria da Previdência.

A escolha do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), justifica-se devido ao fato de ser o índice oficial de inflação adotado pelo Governo Federal.

10 Aderência das Metas de Rentabilidade

As metas de rentabilidade definidas no item anterior estão aderentes ao perfil da carteira de investimento e das obrigações do plano.

Verificamos que o passivo atuarial do IPRESA cresceu nos últimos três anos às seguintes taxas:

2017: 12,08%

2018: 9,84%

2019: 14,71%

Verificamos ainda que a rentabilidade da carteira nos últimos três anos está aderente à meta de rentabilidade escolhida, conforme o histórico abaixo:

2017: 3.469.225,61

2018: 3.261.592,33

2019: 5.459.631,49



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA**
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

11 Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data de fechamento do mês de outubro de 2020 (30/10/2020):

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	CARTEIRA
	(Resolução CMN N° 3.922/11)	
Renda Fixa	100%	86,05 %
Renda Variável e Investimentos Estruturados	30%	13,95 %
Investimentos no Exterior	10%	0,00 %

12 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A análise e avaliação das adversidades e das oportunidades, observadas em cenários atuais e futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do IPRESA e do ambiente em que este se insere, visando assim a estabilidade e a solidez do sistema.

O grau de maturação, suas especificidades, imposições legais e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos:

- ✓ A alocação dos recursos nos diversos segmentos;
- ✓ Os limites mínimos, objetivos e máximos de aplicação em cada segmento;
- ✓ A seleção de ativos e/ou de fundos de investimentos;
- ✓ Os respectivos limites de diversificação e concentração.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

13 Cenário

A expectativa de retorno dos investimentos passa pela definição de um cenário econômico que deve levar em consideração as possíveis variações que os principais indicadores podem sofrer. Para maior assertividade, o cenário utilizado corresponde ao apresentado no último Boletim Focus, conforme tabela apresentada abaixo, de 11/12/2020, que antecede a aprovação dessa Política de Investimentos. O Boletim Focus é elaborado pelo GERIN - Departamento de Relacionamento com Investidores e Estudos Especiais, do Banco Central do Brasil, e apresenta o resumo das expectativas do mercado financeiro para a economia.

Mediana - Agregado		2020					2021					2022					2023				
	H4	H1	Hoje	Comp. Semanal*	Resp.**	H4	H1	Hoje	Comp. Semanal*	Resp.**	H4	H1	Hoje	Comp. Semanal*	Resp.**	H4	H1	Hoje	Comp. Semanal*	Resp.**	
IPCA (%)	3,25	4,25	4,5	▲ (14)	125	3,21	3,36	3,34	▲ (1)	125	3,31	3,33	3,33	▲ (1)	121	3,25	3,25	3,25	▲ (2)	94	
IPCA (atualizações últimas 5 dias úteis, %)	3,19	4,25	4,5	▲ (14)	38	3,38	3,33	3,34	▲ (1)	38	3,39	3,36	3,36	▲ (3)	36	3,25	3,25	3,25	▲ (15)	31	
PIB (% de crescimento)	4,46	4,48	4,6	▼ (1)	78	3,21	3,58	3,58	▲ (1)	78	3,58	3,58	3,58	▲ (1)	78	3,58	3,58	3,58	▲ (1)	78	
Taxa de câmbio - fim de período (R\$/US\$)	5,42	5,22	5,20	▼ (3)	118	5,28	5,10	5,03	▼ (2)	108	5,03	5,00	4,98	▼ (1)	94	4,98	4,94	4,90	▼ (2)	78	
Meta Taxa Selic - fim de período (% a.a.)	2,00	2,00	-	-	-	2,75	3,00	3,00	▲ (3)	114	3,75	4,00	4,00	▲ (2)	91	4,00	4,00	4,00	▲ (7)	84	
ICPM (%)	20,21	24,89	24,30	▲ (2)	76	4,34	4,79	4,75	▲ (1)	71	4,75	4,75	4,75	▲ (1)	38	4,75	4,75	4,75	▲ (1)	46	
Preços Administrados (%)	8,80	2,33	2,3	▲ (3)	32	4,04	4,27	4,24	▼ (2)	32	4,24	4,24	4,24	▲ (1)	31	4,24	4,24	4,24	▲ (1)	21	
Produção Industrial (% de crescimento)	-5,14	-5,90	-5,90	▲ (1)	14	3,72	3,90	3,90	▲ (2)	13	3,90	3,90	3,90	▲ (1)	12	3,90	3,90	3,90	▲ (1)	8	
Conta Corrente (US\$ bilhões)	5,60	4,22	4,6	▼ (2)	23	32,75	36,30	37,00	▼ (1)	23	37,00	37,00	37,00	▲ (1)	13	37,00	37,00	37,00	▲ (1)	13	
Balança Comercial (US\$ bilhões)	57,71	54,00	57,60	▼ (1)	23	55,18	56,50	56,50	▲ (2)	23	56,50	56,50	56,50	▲ (1)	16	56,50	56,50	56,50	▲ (1)	10	
Investimento Direto no País (US\$ bilhões)	80,60	42,11	42,30	▼ (2)	23	48,00	48,00	48,00	▲ (4)	23	48,00	48,00	48,00	▲ (1)	14	48,00	48,00	48,00	▲ (1)	14	
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	67,00	66,30	66,30	▲ (1)	25	68,00	68,30	67,80	▼ (3)	25	67,80	67,80	67,80	▲ (1)	21	67,80	67,80	67,80	▲ (1)	17	
Resultado Primário (% do PIB)	12,00	11,30	11,30	▲ (2)	27	1,00	1,00	1,00	▲ (2)	27	1,00	1,00	1,00	▲ (1)	23	1,00	1,00	1,00	▲ (1)	18	
Resultado Nominal (% do PIB)	13,50	13,11	13,10	▲ (1)	25	4,00	4,00	4,00	▲ (1)	25	4,00	4,00	4,00	▲ (1)	21	4,00	4,00	4,00	▲ (1)	17	

Nesse cenário exposto acima, o IPRESA buscará atingir sua meta de rentabilidade de IPCA + 5,42% a.a., tendo em vista a alocação objetivo sugerida pelo Estudo de ALM que foi realizado em 19/10/2020.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

14 Alocação Objetivo

A tabela a seguir apresenta a alocação objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, tendo em vista o resultado do Estudo de ALM. Essa alocação tem como intuito determinar a alocação estratégica a ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento que melhor reflita as necessidades do passivo atuarial do IPRESA.

Enquadramento	Tipo de Ativo	Limite Legislação	Limite Inferior	Alocação Objetivo	Limite Superior
Art. 7º, I, "a"	Títulos Públicos	100%	1%	4,00%	100%
Art. 7º, I, "b"	Fundos 100% Títulos Públicos	100%	50%	50,04%	100%
Art. 7º, I, "c"	Fundos de Índice 100% Títulos Públicos	100%	0%	0,00%	100%
Art. 7º, II	Operações Compromissadas	5%	0%	0,00%	5%
Art. 7º, III, "a"	Fundos Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0,00%	60%
Art. 7º, III, "b"	Fundos de Índice Renda Fixa Referenciados	60%	0%	0,00%	60%
Art. 7º, IV, "a"	Fundos de Renda Fixa	40%	9%	9,87%	40%
Art. 7º, IV, "b"	Fundos de Índice de Renda Fixa	40%	0%	0,00%	40%
Art. 7º, V, "b"	Letras Imobiliárias Garantidas	20%	0%	0,00%	20%
Art. 7º, VI, "a"	Cédula de Depósito Bancário	15%	0%	0,00%	15%
Art. 7º, VI, "b"	Poupança	15%	0%	0,00%	15%
Art. 7º, VII, "a"	Cota Sênior de FIDC	5%	0%	0,00%	5%
Art. 7º, VII, "b"	Fundos Renda Fixa "Crédito Privado"	5%	0%	0,00%	5%
Art. 7º, VII, "c"	Fundo de Debêntures	5%	0%	0,00%	5%
Art. 8º, I, "a"	Fundos de Ações Referenciados	30%	0%	0,00%	30%
Art. 8º, I, "b"	Fundos de Índices Referenciados	30%	0%	0,00%	30%
Art. 8º, II, "a"	Fundos de Ações	20%	0%	16,09%	20%
Art. 8º, II, "b"	Fundos de Índice de Ações	20%	0%	0,00%	20%
Art. 8º, III	Fundos Multimercados	10%	0%	10,00%	10%
Art. 8º, IV, "a"	Fundos de Participações	5%	0%	0,00%	5%
Art. 8º, IV, "b"	Fundos de Investimentos Imobiliários	5%	0%	0,00%	5%
Art. 8º, IV, "c"	Fundos de Ações - Mercado de Acesso	5%	0%	0,00%	5%
Art. 9º A, I	Fundos de Renda Fixa - Dívida Externa	10%	0%	0,00%	10%
Art. 9º A, II	Fundos de Investimento no Exterior	10%	0%	5,00%	10%
Art. 9º A, III	Fundos de Ações - BDR Nível I	10%	0%	5,00%	10%

10



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

Com essa alocação objetivo, o **IPRESA** irá ter que buscar, ao longo de 2021, um pouco mais de risco, realocando parcela dos recursos investidos atualmente no segmento de renda fixa para o segmento de renda variável e para o segmento de investimentos no exterior, paulatinamente, para tentar buscar atingir a sua meta de rentabilidade de IPCA + 5,42% a.a.

A alocação objetivo acima foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração deste documento, conforme já descrito no item 13, conjuntamente com a execução do Estudo de ALM.

15 Apreçamento de ativos financeiros

Os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras e fundos de investimentos, nos quais o **IPRESA** aplica seus recursos devem ser marcados a valor de mercado (exceto os ativos pertencentes às carteiras dos Fundos regidos pela Portaria MPS nº 65 de 26/02/2014 e os Títulos Públicos Federais contabilizados pelo custo de aquisição acrescidos dos rendimentos auferidos, em conformidade com a Portaria MF nº 04 de 05/02/2018), de acordo com os critérios recomendados pela CVM, pela ANBIMA e definidos na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pelo **IPRESA** são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de apreçamento do custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

No caso da aquisição direta de títulos públicos federais é de fundamental importância que no ato da compra sejam observadas as taxas indicativas e respectivos Preços Unitários (PUs)

11



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

divulgados diariamente pela ANBIMA e, ainda, que além de efetuar a compra em plataformas eletrônicas e, conseqüentemente, custodiar os mesmos através do CNPJ do **IPRESA** no SELIC (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), e, ainda, não esquecer de fazer, no dia da compra, a escolha do critério contábil que o título será registrado até o seu vencimento: se será marcado a mercado, ou se será marcado na curva, pela sua taxa de aquisição. Dado que o **IPRESA** efetuou o Estudo de ALM, é imprescindível que os títulos públicos sejam marcados na curva.

16 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece a Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos. O objetivo deste tópico é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do plano estão expostos, entre eles os riscos de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, legal, terceirização e sistêmico.

16.1 Risco de Mercado

O acompanhamento do risco de mercado será feito através do cálculo do *VaR* (*Value at Risk*) por cota, que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda máxima esperada.

16.1.1 *VaR*

Para o consolidado dos segmentos, o controle de risco de mercado será feito por meio do cálculo do *VaR* por cota, com o objetivo do **IPRESA** controlar a volatilidade da cota do plano de benefícios.

O controle de riscos (*VaR*) será feito de acordo com os seguintes limites:

12



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarimi, 1.121 – 1º andar · Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

SEGMENTO	LIMITE
Renda Fixa	5 %
Renda Variável	20 %
Investimentos no Exterior	20 %

16.2 Risco de Crédito

16.2.1 Abordagem Qualitativa

O IPRESA utilizará para essa avaliação de risco de crédito os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características a seguir:

ATIVO	RATING	RATING
	EMISSOR	EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	

Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior à classificação mínima apresentada na tabela a seguir.

13



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA	INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA
PRAZO	-	Longo prazo	Longo prazo
Standard & Poors	brA-	brA-	brA-
Moody's	A3.br	A3.br	A3.br
Fitch Ratings	A-(bra)	A-(bra)	A-(bra)
SR Ratings	brA	brA	brA
Austin Rating	brAA	brAA	brAA

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas na tabela serão enquadrados na categoria grau de investimento e considerados como baixo risco de crédito, conforme definido na Resolução CMN nº 3.992/10 e alterações, desde que observadas as seguintes condições:

- ✓ Os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam na tabela) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo e não poderão ser objeto de investimento;
- ✓ Caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- ✓ O enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à política de investimento.

No ato do Credenciamento de cada um dos gestores dos fundos de investimentos, também será verificado o *rating* de Gestão de cada um deles.

14



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

16.3 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- A. Possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo);**
- B. Possibilidade de redução da demanda de mercado (Ativo).**

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

A. Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações (Passivo)

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do plano pode gerar um descasamento. Assim, para um melhor gerenciamento da liquidez de sua carteira e pagamento dos benefícios futuros, o **IPRESA** realizou o Estudo de ALM.

B. Redução de demanda de mercado (Ativo)

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no percentual da carteira que pode ser negociada.

15



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio dos limites da tabela abaixo, onde será analisado o curto (de 0 a 30 dias), médio (de 30 dias a 365 dias) e longo prazo (acima de 365 dias).

HORIZONTE	PERCENTUAL MÍNIMO DA CARTEIRA
De 0 a 30 dias	90%
De 30 dias a 365 dias	0%
Acima de 365 dias	0%

16.4 Risco Operacional

Risco Operacional é a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos. Dessa forma a gestão desse risco será a implementação de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável. Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- ✓ A definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- ✓ O estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- ✓ Acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- ✓ Formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

Conforme mencionado anteriormente, o **IPRESA** vem estudando a possibilidade de efetuar a adesão ao Programa Pró Gestão RPPS durante o ano de 2021.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalarmi, 1.121 – 1º andar - Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

16.5 Risco de Terceirização

Na administração/gestão dos recursos financeiros há a possibilidade de terceirização total ou parcial dos investimentos do RPPS. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades aos prestadores de serviços externos, porém não isenta o RPPS de responder legalmente perante os órgãos supervisores e fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que o RPPS tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus prestadores de serviços, conforme definições na Resolução CMN nº 3.922/10 e alterações, Portaria MPS nº 519/11 e alterações e demais normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia.

A observância do ato de credenciamento e do estabelecimento mínimo dos dispositivos legais não impede que o RPPS estabeleça critérios adicionais, com o objetivo de assegurar a observância das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos, conforme já estabelecido nesse documento.

16.6 Risco Legal

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos, será feito por meio:

- ✓ Da realização de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à política de investimento, realizados com periodicidade mensal e analisados pelos Conselhos do **IPRESA**;
- ✓ Da utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros, quando necessário.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armino Pilhalmi, 1.121 – 1º andar · Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

16.7 Risco Sistêmico

O risco sistêmico se caracteriza pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

16.8 Risco de Desenquadramento Passivo – Contingenciamento

Mesmo com todos os esforços para que não haja nenhum tipo de desenquadramento, esse tipo de situação não pode ser totalmente descartada. Em caso de ocorrência de desenquadramento, o Comitê de Investimentos do **IPRESA** se reunirá para analisar, caso a caso, com intuito de encontrar a melhor solução e o respectivo plano de ação, sempre pensando na preservação do patrimônio do **IPRESA**.

17 Considerações Finais

Este documento, será disponibilizado por meio de divulgação no site oficial do RPPS e afixação no mural de publicações do RPPS a todos os servidores, participantes e interessados e os casos omissos deverão ser dirimidos pelo Conselho Deliberativo.

18



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE
SANTA ALBERTINA - IPRESA**
CNPJ 05.102.787/0001-16

Rua Armindo Pilhalarimi, 1.121 – 1º andar · Centro
Fone (0xx17) 3633-9300
CEP 15.750-000 – SANTA ALBERTINA/SP
www.ipresa.sp.gov.br
ipresa@ipresa.sp.gov.br

De acordo com o parágrafo 3º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, o relatório da política anual de investimentos e suas revisões, a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas deverão permanecer à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e controle pelo prazo de 10 (dez) anos.

Santa Albertina, 22 de Dezembro de 2020.

De acordo com o parágrafo 4º, do Art. 1º, da Portaria nº 519/11, O DPIN deverá conter as assinaturas dos responsáveis legais pelo ente federativo e pela unidade gestora do RPPS e dos responsáveis pela elaboração, aprovação e execução da política anual de investimentos do RPPS. (Incluído pela Portaria MPS nº 440, de 09/10/2013)

PREFEITO MUNICIPAL:

Vanderci Novelli: _____

COMITÊ DE INVESTIMENTOS:

Márcia Cristina Manfrenato Cassim: _____

Silmara Porto Penariol: _____

Sirlene Branício Latorre: _____

CONSELHO DELIBERATIVO:

Ellen Sandra Ruza Polisel: _____

Osmar Games Martins: _____

Sirlene Branício Latorre: _____

Carlos César de Oliveira: _____

Edson Pinheiro: _____

CONSELHO FISCAL:

Eliana Pereira Chumilhas: _____

Gislaine Fernandes da Silva: _____

Sônia Aparecida Fiorilli: _____

DIRETORIA EXECUTIVA:

Márcia Cristina Manfrenato Cassim: _____

Silmara Porto Penariol: _____

Taize Gavioli Silveira Gonçalves: _____